



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - REQUISIÇÃO Nº 14/2022

À Comissão de Licitação:

Conforme dispõe a Portaria nº 001/2022, visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

- **Serviços Gráficos: aquisição de 350 convites, papel linho no tamanho 30 x 21 cor: Branco**

A contratação se justifica pelas necessidades do Poder Legislativo, tendo em vista a realização da Reunião Solene destinada à entrega de Títulos de Mulher Cidadã, no Centro Cultural “Cláudio Nogueira Azevedo”, no dia 10/03/2022, para o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - ficha 14 - Saldo: R\$ 20.000,00.**

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 750,00.**

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 100/2021**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 13 de janeiro de 2022.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo

Recebido em 14/01/2022



Licitações

De: Licitações <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 10:59
Para: 'aladim@graficaaladim.com.br'
Cc: 'unigrafclaudio@yahoo.com.br'; 'Gráfica Aladim'; 'lelinholg@hotmail.com';
'compactagrafica@hotmail.com'
Assunto: Urgente - solicita orçamento

Controle:

Destinatário

Ler

'aladim@graficaaladim.com.br'

'unigrafclaudio@yahoo.com.br'

'Gráfica Aladim'

Lida: 14/01/2022 11:14

'lelinholg@hotmail.com'

'compactagrafica@hotmail.com'

Bom dia!

Solicito orçamento para elaboração de 350 convites para a homenagem Mulher Cidadã prevista em Lei para ser realizada no dia 10 de março de 2022 no Centro Cultural Cláudio Nogueira Azevedo.

Especificação convites:

350 convites - papel linha tamanho 30X21 cor branco, escrita em dourado.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de 5 dias a contar da data de envio deste e-mail.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado por unidade e total.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, mediante apresentação da correspondente nota fiscal do serviço.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



MICHELLE RODRIGUES JORGE

Presidente da Comissão de Licitação
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Câmara Municipal de Cláudio
(37)3381-2475



EM BRANCO



☎ 37 3381-2284
 📞 37 98826-0481
 📺 Graf Aladim
 📷 @graficaaladim

PROPOSTA ORÇAMENTO

✉ editoraaladim@gmail.com



Data: 14/01/2022

EMPRESA: Câmara Municipal de Cláudio

QUANT.	ÍTEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
350	0001	Convites Homenagem `Mulher Cidadã, em papel linho branco, tamanho 30x21, 1x1 cor, impressão na cor dourada.	2,35	822,50

CNPJ: 71.509.590/0001-20

EM BRANCO

Handwritten signature and date: 14/01/2022

*Proposta válida por 15 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.509.590/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/1994
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ITAPECERICA	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****		
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMA@ESCRITORIODOMARCILIO.COM.BR		TELEFONE (037) 3381-1628		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

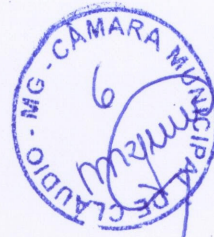
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **10:10:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA**
CNPJ: **71.509.590/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:16 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

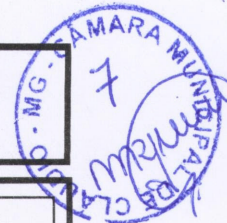
Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **E366.5231.A0EC.26AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/01/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/04/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 166874192.00-89

CNPJ/CPF: 71.509.590/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ITAPECERICA

NÚMERO: 126

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000519084531



Minas Gerais
MUNICÍPIO DE CLAUDIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/01/2022 10h14min

Número 144 Validade 20/04/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA ME CNPJ: 71509590000120

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWG3GDRZIJFPEYY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 20 de Janeiro de 2022



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



DESPACHO – PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

Vencido o prazo de 5 dias ofertado as empresas para se manifestarem e tendo apenas uma empresa enviado orçamento, ligamos para unigrafclaudio@yahoo.com.br (3381-1220), lelinholg@hotmail.com (37 98837-8430) e compactografica@hotmail.com (3381-1051) para conferir se haviam recebido o e-mail. As empresas acima mencionadas confirmaram o recebimento do e-mail e manifestaram via telefone que não tem interesse em participar desta cotação de preço. Portanto remeto o processo ao Jurídico do Poder Legislativo para conhecimento e emissão de Parecer.

Cláudio, 20 de janeiro de 2021.


MICHELLE RODRIGUES JORGE
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 – Caixa Postal 23 – Centro – Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 – e-mail: camara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica



PARECER JURÍDICO SIMPLIFICADO

Requerente: Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação: Contratação de Serviços Gráficos

Parecerista: Dr. Paulo César Faria Martins – OAB/MG 125.444

1. Breve Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de dispensa de licitação citado em epígrafe.

Foi apresentado o respectivo dossiê, no qual se inserem:

- ⇒ Termo de Abertura Processo Licitatório – Requisição 14/2021, fls. 01
- ⇒ E-mails enviados a 05 (cinco) fornecedores, solicitando orçamentos (fls. 02/03);
- ⇒ Orçamento da empresa “Aladim, Gráfica e Editora”, às fls. 04 (preço total de R\$ 822,50);
- ⇒ Certidões Negativas da Empresa “Gráfica e Editora Aladim Ltda.”, sendo: Cartão CNPJ (fls. 05), certidão negativa de débitos com a fazenda estadual (fls. 07); certidão negativa de débitos com a fazenda federal (fls. 06); certidão negativa de débitos com a fazenda municipal (fls. 08).

É, em síntese, o relatório da consulta formulada.

2. Fundamentação Jurídica

No caso em análise, verificou-se que a melhor proposta foi da empresa “Gráfica e Editora Aladim Ltda.”, tendo sido apresentadas as suas certidões negativas. **Tem-se que, no presente caso, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de compra simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes**, dotados de solenidades que emperram a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

PCF



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 – Caixa Postal 23 – Centro – Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 – e-mail: câmara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, a **obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.**

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, cujo objetivo é **avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.**

Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.**

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, **a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante, responsável também pela inclusão dos documentos que instruem o dossiê.**

A fim de atender à finalidade do art. 38 da Lei de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *pró-forma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

PCFM



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 – Caixa Postal 23 – Centro – Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 – e-mail: câmara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

No vertente caso:

Como se infere pelo dossiê, foram apresentados os respectivos orçamentos, garantindo-se o atendimento ao princípio da competitividade.

Trata-se de aquisição direta de dois produtos, cujas ofertantes do menor preço possuem as respectivas certidões de regularidade.

O prof. Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições**, desde que obedecidas às formalidades legais.

Da legislação, **cinge-se o previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, os quais aduzem ser a licitação dispensável em razão do valor da contratação, ao que se amolda o presente caso.**

A Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

P.F.M.



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 – Caixa Postal 23 – Centro – Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 – e-mail: camara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

Portanto, **é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido**, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei. Para aferir o valor limite para dispensa de licitação é necessário considerar, ainda, a previsão do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Versa o aludido decreto que:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Relativamente ao caso em análise, verifica-se, de plano, que **o valor se amolda aos limites para a dispensa de licitação.**

No caso em apreço, **a dispensa é coerente e de todo justificável**, vez que se trata de compra simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de solenidades que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: “*Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo*” (2014, p. 254).

Ressalto, apenas, que devem ser observados alguns princípios básicos:

- a) Isonomia (todos os participantes devem ser tratados de forma igualitária);
- b) Legalidade (o administrador deve ater-se aos termos da lei);
- c) Impessoalidade (não pode ocorrer promoção pessoal ou favorecimento);
- d) Moralidade (a aquisição não pode ser imoral ou desnecessária);
- e) Publicidade (mesmo na dispensa de licitação, os atos devem ser públicos e documentados);
- f) Economicidade e Eficiência (a proposta deve ser vantajosa para a Administração)
- g) Julgamento Objetivo (mesmo na dispensa, deve a comissão adotar critérios objetivos de julgamento).

PFM



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 – Caixa Postal 23 – Centro – Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 – e-mail: camara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

No vertente caso, **todos os requisitos legais foram atendidos**, não havendo óbice para prosseguimento da aquisição/contratação.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, ***opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto do PROC 00014 22, visto que foram atendidos os requisitos legais para contratação direta, com dispensa de licitação.***

Cláudio/MG, 24 de janeiro de 2022.

Dr. Paulo César Faria Martins
OAB MG 125.444



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, oriundo da Requisição n.º 14/2022, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa “**GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA** – CNPJ N.º 71.509.590/0001-20”, no valor de R\$ 822,50, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 25 de janeiro de 2022.


TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 25 de janeiro de 2022.


TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
 | 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2022 | PROCESSO.724-893 | JOSE ADAO DA COSTA

ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS

| Processo.....: PRC 00011 22 | Data Abertura...: 13/01/2022
 | Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento:

Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
 M-Reg. de Precos % ou Catalogo
 R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
 Critério S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
 de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
 Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
 Referencia.....: REQ.14/22 - SERVIÇOS GRAFICOS-IMPRESSAO DE CONVITE
 PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

O B J E T O | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSAO DE
 | 350 CONVITES, PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DO
 | O que se compra ou se | TITULO MULHER CIDADADA.
 | contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
 | F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES697
LEMITERR. 699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00015/22 DATA da R.E.: 25/01/2022

UNIDADE.....: 010101 - CORPO LEGISLATIVO
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA. COD.: 9

Endereco.: RUA PARA 17 Cidade: CLAUDIO Fone: 037 381-2284
UF.....: MG CEP: 35530-000

CPF/CNPJ.: 71.509.590/0001-20 Pagamento: Banco: 753 Agencia: 4143 Conta: 1935001-5
604 ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: a

ORDEM SERVICO (OS):
CONTRATO.....:

PROCESSO DE COMPRA: PRC00011/22 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 25/01/2022 ADJUDICADO: 25/01/2022

NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA.: 30 dia(s) 0000 meses ; horas/minuto
FICHA: 14 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.002 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic
FONTE.....: 2.002 - HOMENAGENS E RECEPCOES

VALOR TOTAL DA RE.: 822,50

HISTORICO: CONTRATACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSAO DE 350 CONVITES, PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DO TITULO MULHER CIDADÃ.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE IMPRESSAO GRAFICA	SV 1741	1,0000	822,5000	822,50

EMPEÑO (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(*) : R\$ 822,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos*****
*****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

